



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

PORTARIA INMA Nº 63, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Disciplina o retorno da visitação pública ao parque zoobotânico do INMA.

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTIC nº 6.928, de 24/11/2017, publicada no DOU de 27/11/2017, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria MCTIC nº 932, de 23/02/2017, publicada no DOU de 01/03/2017 e considerando a Portaria MCTI Nº 4.709 de 3 de maio de 2021, que estabelece orientações quanto ao retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos, resolve:

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em 2020, a visitação pública ao Parque Zoobotânico do INMA foi suspensa devido à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Art. 2º A Portaria MCTI Nº 4.709 de 3 de maio de 2021 revoga as portarias anteriores e estabelece orientações quanto ao retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos, porém não disciplina, especificamente, a retomada das visitas públicas;

Art. 3º O Estado do Espírito Santo, em especial o município de Santa Teresa, sede do INMA, tem apresentado estabilidade na evolução dos casos de COVID-19, com redução dos impactos no Sistema de Saúde local e a classificação de risco baixo para o município em três mapas de risco consecutivos.

Art. 4º O parque zoobotânico do INMA ocupa uma área de 77 mil metros quadrados de espaço aberto.

Art. 5º O INMA, até 2019, recebia em média 80 mil visitantes por ano, sendo um dos pontos mais visitados do Espírito Santo e a suspensão da visitação acarreta em grande impacto na relação INMA-comunidade.

Art. 6º O Comitê Gestor Interno do INMA, depois de analisar o contexto local e as regras, recomenda a reabertura para visitação.

CAPÍTULO 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A reabertura da visitação pública ao parque zoobotânico do INMA ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, com atenção às condições locais de restrições à saúde, em virtude da pandemia do novo coronavírus

observando as seguintes regras:

- I. Será autorizada somente com o município de Santa Teresa/ES em risco baixo ou moderado (bandeira verde ou amarela) no mapa de risco de covid-19 divulgado semanalmente pelo governo estadual. Em risco alto ou extremo, o INMA suspenderá a visitação pública.
 - II. Ocorrerá de forma gradual em relação a dias, horários, público simultâneo e acesso aos espaços.
 - III. Serão avaliadas semanalmente, as condições para a autorização da visitação, podendo haver mudanças na programação ou até a suspensão das visitas, a critério da administração.
 - IV. Somente será permitido o acesso ao parque ao visitante que seguir rigorosamente as regras de segurança sanitária recomendadas pelas autoridades competentes: a) uso obrigatório de máscara; b) distanciamento social de 1,5m; c) higienização das mãos assim que acessar o parque.
 - V. A entrada dos visitantes será autorizada entre 8h30 a 15h30.
 - VI. A entrada dos visitantes deverá respeitar o número permitido de pessoas simultaneamente para cada fase, e será supervisionada pela equipe do INMA.
 - VII. Não haverá agendamento de visita escolar ou de grupos.
 - VIII. Não será permitido alimentação nas dependências do parque, sendo vetados piqueniques e lanches;
- Parágrafo único – As regras para visitação deverão estar publicadas nos canais oficiais da instituição e afixadas no portão de acesso ao parque do INMA.

Art. 8º Fica autorizado o uso da Estação Biológica de Santa Lúcia (EBSL) para pesquisa.

Parágrafo primeiro – As atividades na EBSL estão sujeitas à aprovação individual pela Divisão de Ciências do INMA e pelo conselho gestor da unidade, que inclui a Associação Amigos do Museu Nacional e a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Parágrafo segundo – A hospedagem na estação para fins de pesquisa e ensino fica liberada e sujeita ao procedimento regular de liberação pela Divisão de Ciências do INMA.

Art. 9º Os servidores, empregados públicos, empregados terceirizados, estagiários e demais integrantes da força de trabalho do INMA deverão observar todos os procedimentos sanitários preconizados para evitar a disseminação do novo coronavírus no INMA, e já definidos em documentos internos.

CAPÍTULO 3 - DO RETORNO GRADUAL DA VISITAÇÃO PÚBLICA AO PARQUE ZOOBOTÂNICO

Art. 10º O retorno da visitação de público foi definido em cinco fases.

Parágrafo único - A evolução dos casos de covid-10 no Espírito Santo poderá acarretar na suspensão da abertura, na prorrogação de uma fase, com novos prazos definidos pela administração do INMA, ou na regressão à fase anterior.

Art. 11 As fases para retorno da visitação estão definidas da seguinte forma:

- I. Fase 1, com início previsto para 10 de setembro de 2021:
 - a. Visitação ocorrerá às sextas-feiras, sábados e domingos;
 - b. Será autorizada a circulação de, no máximo, 50 pessoas simultaneamente;

- c. Somente será permitida a visitação à área aberta do parque. Demais ambientes se encontrarão fechados à visitação.
- II. Fase 2, com início previsto para 3 de outubro de 2021:
- a. Visitação ocorrerá de quinta-feira a domingo;
- b. Será autorizada a circulação de, no máximo, 70 pessoas simultaneamente;
- c. Somente será permitida a visitação à área aberta do parque. Demais ambientes se encontrarão fechados à visitação.
- III. Fase 3, com início previsto para 3 de novembro de 2021:
- a. Visitação ocorrerá de terça-feira a domingo;
- b. Será autorizada a circulação de, no máximo, 100 pessoas simultaneamente;
- c. Será permitida a visitação à área aberta do parque e ao Pavilhão de Ornitologia. Demais ambientes se encontrarão fechados à visitação;
- d. A visitação ao Pavilhão de Ornitologia será limitada a 10 pessoas simultaneamente.
- IV. Fase 4, com início previsto para 2 de fevereiro de 2022:
- a. Visitação ocorrerá de terça-feira a domingo;
- b. Será autorizada a circulação de, no máximo, 100 pessoas simultaneamente;
- c. Será permitida a visitação à área aberta do parque, ao Pavilhão de Ornitologia e ao Serpentário;
- d. A visitação ao Pavilhão de Ornitologia e ao Serpentário será limitada a 10 pessoas simultaneamente.
- e. Haverá agendamento de visita escolar ou de grupos, com até 20 pessoas, seguindo as regras já existentes, disponíveis no sítio eletrônico do INMA.
- V. Fase 5, em data a ser definida, dependente do término do estado de emergência pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus:
- a. Retorno às condições normais de visitação pública ao Parque do INMA, conforme procedimentos anteriores à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus .

Art. 12 O disposto nesta Portaria fica sujeito a restrições aplicáveis a unidades de conservação e estabelecimentos museológicos e de visitação pública do Estado do Espírito Santo. A evolução dos casos de COVID-19 no mapa de risco do Estado do ES, no município de Santa Teresa e adjacências poderá acarretar restrições temporárias de acesso e uso das dependências e equipamentos do instituto.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Lucena Mendes

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes**, Diretor, em 26/08/2021, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8046722** e o código CRC **B597852D**.

Referência: Processo nº 01239.000066/2020-21

SEI nº 8046722